

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARANGON TERRAPLENAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RS 587, KM 01, n° 775, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ n° **08.025.634/0001-00**, representada neste ato pelo Sr. **Sandro Marangon**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 8070144277 e do CPF nº 971.525.600-726, doravante denominado de e **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato n° 186/2023, para o fornecimento de serviços de horas máquinas e demais condições conforme segue:

<u>Cláusula Primeira</u>: <u>Do Fornecimento</u>: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 32/2023, de 03 de agosto de 2023, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes serviços:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Percentual	Quantidade
				aditivado	aditivada
05	150	Н	Prestação de Serviços de Retroescavadeira -	25%	37,50
			Rompedor 4 x 4, Ponteiro com no mínimo 95mm		
			de diâmetro, com peso de no mínimo 440 kg, no		
			mínimo 1200 impactos por minuto, para		
			realização de trabalhos de desmonte de rochas em		
			geral, onde deverão estar inclusas as despesas com		
			operador da máquina, abastecimento, transporte		
			da máquina, peças e serviços.		

<u>Cláusula Segunda</u> O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>Cláusula Terceira</u>: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



Rodeio Bonito, 04 de junho de 2024.

Paulo Duarte					
Prefeito Municipal					
CONTRATANTE					

Marangon Terraplenagens ltda CNPJ nº 08.025.634/0001-00 **CONTRATADA**

Testemunhas: 1º	2°	
CPF·	CPF.	

De acordo em data supra: Paula Geisa Pena OAB/RS 100.531 Assessoria jurídica



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br CNPJ: 87613204/0001-86